

ANEXO II

VALORES DE REPASSE

Município	Total de casos	População	Coefficiente de Prevalência	Valor de repasse (R\$)
Porto Alegre	4.539	1.314.032	345,42	60.000,00
Caxias do Sul	147	349.581	42,05	60.000,00
Pelotas	273	315.415	86,55	60.000,00
Canoas	363	294.125	123,42	50.000,00
Novo Hamburgo	227	239.940	94,81	50.000,00
Santa Maria	150	238.473	62,90	50.000,00
Gravataí	201	223.011	90,13	50.000,00
Viamão	368	207.557	177,30	50.000,00
São Leopoldo	562	189.258	291,67	40.000,00
Rio Grande	249	182.222	136,65	40.000,00
Alvorada	310	175.574	176,56	40.000,00
Passo Fundo	210	166.343	126,25	40.000,00
Uruguaiana	149	126.305	117,97	40.000,00
Bagé	31	120.793	25,66	40.000,00
Sapuçaia do Sul	152	120.217	126,44	40.000,00
Santa Cruz do Sul	102	106.734	95,56	40.000,00
Cachoeirinha	110	103.240	106,55	40.000,00
Guaíba	94	92.224	101,93	30.000,00
Santana do Livramento	24	91.779	26,15	30.000,00
Bento Gonçalves	16	89.254	17,93	30.000,00
Cachoeira do Sul	34	88.344	38,49	30.000,00
Erechim	34	87.893	38,68	30.000,00
Alegrete	69	84.516	81,64	30.000,00

Esteio	72	80.707	89,21	30.000,00
Santo Ângelo	22	77.330	28,45	30.000,00
Cruz Alta	62	72.849	85,11	30.000,00
Sapiranga	20	67.386	29,68	30.000,00
Santa Rosa	15	67.104	22,35	30.000,00
São Borja	44	64.731	67,97	30.000,00
Lajeado	41	62.769	65,32	30.000,00
São Gabriel	25	62.065	40,28	30.000,00
Camaquã	17	58.897	28,86	20.000,00
Carazinho	31	58.331	53,14	20.000,00
Farroupilha	15	56.664	26,47	20.000,00
Vacaria	28	54.689	51,20	20.000,00
Montenegro	17	52.904	32,13	20.000,00
Santiago	17	52.301	32,50	20.000,00
Campo Bom	29	52.068	55,70	20.000,00
Taquara	41	51.035	80,34	20.000,00
Itaqui	21	41.033	51,18	20.000,00
Osório	18	36.240	49,67	20.000,00
Estância Velha	15	33.657	44,57	20.000,00
Tramandaí	29	29.902	96,98	10.000,00
Lagoa Vermelha	20	29.738	67,25	10.000,00
Charqueadas	73	29.212	249,90	10.000,00
Estrela	16	28.348	56,44	10.000,00
Capão da Canoa	19	27.494	69,11	10.000,00
Torres	62	26.403	234,82	10.000,00
Eldorado do Sul	29	24.515	118,29	10.000,00
Portão	16	24.094	66,41	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.273</b>	<b>6.329.296</b>	<b>99,11</b>	<b>1.510.000,00</b>

PORTARIA nº 46/2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 243 da Constituição Estadual, combinados com o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e,

Considerando as disposições constitucionais que afirmam a saúde como um direito de todos e dever do estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (Artigos 196 e 197);

Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e ascendente, com gestão única em cada esfera de governo e com a participação de toda a sociedade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional com os municípios;

Considerando que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado (Artigo 30 da Constituição Brasileira);

Considerando que a Municipalização Solidária da Saúde, criada por meio do Decreto nº 39.582, de 10/06/1999, e regulamentada pela Portaria SES/RS nº 09, de 10/06/1999, e de outros instrumentos legais da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), constitui-se num projeto de cooperação financeira e técnica com os municípios gaúchos;

Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica, e também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos;

Considerando a diretriz de implementação da Lei Estadual de Reforma Psiquiátrica, nº 9.716/92, que estabelece a formação de rede de atenção integral à saúde mental, em substituição aos leitos em hospitais psiquiátricos; e a Lei Federal nº 10.216/2001).

Considerando o Projeto São Pedro Cidadão, que prevê o reordenamento da atenção à saúde aos portadores de sofrimento psíquico e a adequação dos serviços de saúde a modalidades assistenciais não manicomial;

Considerando que o levantamento da realidade assistencial em saúde mental existente no Estado detectou que aproximadamente 85% dos Municípios no Estado desenvolvem ações de média complexidade nessa área;

Considerando a execução do projeto São Pedro Cidadão que, entre outras ações, prevê o retorno de moradores para suas cidades de origem;

Considerando a regulamentação dos Serviços Residenciais Terapêuticos, através da Portaria do Ministro da Saúde nº 106/2000, indicando esta modalidade de atenção com atividades de reabilitação psicossocial a pessoas por longo tempo institucionalizadas;

Considerando que a atenção no âmbito ambulatorial, através de diferentes modalidades, é fundamental para os cuidados permanentes e contínuos aos portadores de sofrimento psíquico, de modo a garantir qualidade e resolutividade e evitar-se a reinternação psiquiátrica;

Considerando que todos os Municípios habilitados em alguma forma de gestão do SUS já aderiram à Municipalização Solidária da Saúde, através de Termo de Compromisso, credenciando-se assim a receber os recursos da Fração Especial de Saúde Mental da Municipalização Solidária da Saúde;

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 29 e a Emenda Constitucional Estadual nº 25, que tratam do percentual a ser gasto em ações de saúde;

Considerando a Portaria SES/RS nº 43/2000;

Considerando a Resolução CES/RS nº 18/2001, de 20 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Reeditar, com recursos do orçamento do ano de 2001, a Fração de Saúde Mental da Municipalização Solidária da Saúde, com o objetivo de fortalecer o reordenamento da atenção à saúde mental por meio da qualificação do atendimento dos usuários de substâncias psicoativas, principalmente para crianças, adolescentes e idosos e, a implantação e a implementação de Serviços Residenciais Terapêuticos no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo primeiro** - Os recursos serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios listados nos anexos, conforme critérios definidos nos artigos seguintes, após a habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul (CIB/RS), em duas parcelas iguais.

**Parágrafo segundo** - Os repasses relativos à Fração de que trata o caput deste artigo somente serão feitos após o recebimento pelos municípios, quando for o caso, dos recursos equivalentes relativos ao ano de 2000, conforme Portaria SES/RS nº 43/2000.

**Artigo 2º** - Para a implementação do disposto no artigo anterior, serão repassados aos Municípios o valor de R\$ 1.796.125,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais), para os municípios com serviços especializados em saúde mental e/ou NAPS/CAPS e de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para os municípios de origem dos moradores do Hospital Psiquiátrico São Pedro que possuem redes articuladas para atenção à saúde mental, conforme levantamentos realizados pela SES/RS.

**Parágrafo primeiro** - Os municípios contemplados com recursos da Fração Saúde Mental no ano de 2000, definidos pela Portaria SES/RS nº 43/2000, receberão o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um dos 49 serviços de saúde mental registrados, em 02 (duas) parcelas a partir da sua habilitação, conforme consta no Anexo I.

**Parágrafo segundo** - Os demais municípios gaúchos com serviços especializados em saúde mental ou NAPS/CAPS, com no mínimo 2 profissionais de nível superior, receberão o valor de R\$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais), em 02 (duas) parcelas a partir da sua habilitação, conforme Anexo II.

**Parágrafo terceiro** - Os municípios de origem dos moradores do Hospital Psiquiátrico São Pedro, que dispõe de rede articulada de atenção integral à saúde mental e que se comprometam com o retorno desses usuários receberão o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por serviço, em duas parcelas a partir de sua habilitação, conforme o Anexo III.

**Parágrafo quarto** - A seleção dos municípios constantes nos Anexos I, II e III teve como critério a existência de ações de saúde mental (Anexos I e II), de uma rede articulada de atenção integral em saúde mental e o número de moradores do Hospital Psiquiátrico São Pedro residentes originalmente nesses municípios (Anexo III), conforme levantamentos realizados pela SES/RS.

**Artigo 3º** - Para a habilitação ao recebimento dos recursos, o município deverá:

- Apresentar plano de aplicação dos recursos, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a legislação em vigor;
- Apresentar um Plano de Trabalho, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, comprometendo-se com a manutenção e qualificação das ações de saúde mental realizadas nos serviços de que trata esta Portaria e apresentando cronograma e metas para a implementação;
- Comprovar a abertura de conta bancária no BANRISUL, específica para este recurso financeiro, com a denominação de "Fração Municipalização Solidária - Saúde Mental";
- Utilizar os recursos conforme o estabelecido pelo Plano de Aplicação e implementar as ações previstas no Plano de Trabalho;

**Parágrafo primeiro** - Os recursos de que trata o caput deste Artigo deverão ser repassados diretamente do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios e obedecer aos demais fluxos e diretrizes já estabelecidas com a aprovação do CES/RS para a Municipalização Solidária da Saúde.

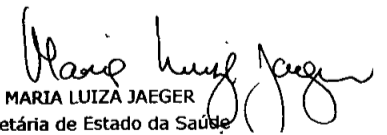
**Parágrafo segundo** - Para a implementação do que dispõe esta Resolução, fica a SES/RS autorizada a utilizar recursos próprios do Orçamento de 2001 no valor de R\$ 2.016.125,00 (dois milhões dezesseis mil cento e vinte cinco reais).

**Artigo 4º** - A prestação de contas será feita através do Relatório de Gestão Trimestral do SUS no município, no qual deverão ser especificadas as ações de saúde mental implementadas, o número de pessoas atendidas por diagnóstico e por faixa etária, os tipos de abordagem realizados.

**Parágrafo único** - No caso do município não apresentar o Relatório de Gestão Trimestral do SUS no município, será suspenso o repasse das parcelas subsequentes.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2001

  
MARIA LUIZA JAEGER  
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I

Portaria N.º 46 /2001 - SES/RS

Municípios selecionados para recebimento de recursos da Fração Saúde Mental da Municipalização Solidária da Saúde já contemplados com recursos do orçamento do ano de 2000 (Portaria SES/RS nº 43/2000) e valor total a receber do orçamento do ano de 2001

Nº	MUNICÍPIO	CRS	N.º DE AMB. ESPECIALIZADO S OU NAPS/CAPS	VALOR (EM R\$)
1	ALVORADA	1ª	1	10.000,00
2	CACHOEIRINHA	1ª	1	10.000,00

3	CAMPO BOM	1ª	1	10.000,00
4	CANOAS	1ª	1	10.000,00
5	ESTEIO	1ª	1	10.000,00
6	GRAVATAÍ	1ª	1	10.000,00
7	NOVO HAMBURGO	1ª	1	10.000,00
8	PORTO ALEGRE	1ª	2	20.000,00
9	SAPUCAIA DO SUL	1ª	1	10.000,00
10	VIAMÃO	1ª	1	10.000,00
11	CHARQUEADAS	2ª	1	10.000,00
12	IGREJINHA	2ª	1	10.000,00
13	CANGUÇU	3ª	1	10.000,00

14	JAGUARÃO	3ª	1	10.000,00
15	PELOTAS	3ª	1	10.000,00
16	RIO GRANDE	3ª	1	10.000,00
17	SANTA VITORIA DO PALMAR	3ª	1	10.000,00
18	SÃO LOURENÇO DO SUL	3ª	1	10.000,00
19	SANTA MARIA	4ª	1	10.000,00

27	BAGÉ	7ª	1	10.000,00
28	SÃO GABRIEL	7ª	1	10.000,00
29	CAÇAPAVA DO SUL	8ª	1	10.000,00
30	ALEGRETE	10ª	1	10.000,00
31	URUGUAIANA	10ª	1	10.000,00
32	ERECHIM	11ª	1	10.000,00
33	CAMPO NOVO	12ª	1	10.000,00
34	ENTRE IJUÍ	12ª	1	10.000,00
35	GIRUÁ	12ª	1	10.000,00
36	SANTO ÂNGELO	12ª	1	10.000,00
37	SÃO BORJA	12ª	1	10.000,00
38	SANTA CRUZ DO SUL	13ª	1	10.000,00
39	VENÂNCIO AIRES	13ª	1	10.000,00
40	TRÊS DE MAIO	14ª	1	10.000,00
41	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	15ª	1	10.000,00
42	LAJEADO	16ª	1	10.000,00
43	AUGUSTO PESTANA	17ª	1	10.000,00
44	IJUÍ	17ª	1	10.000,00
45	SANTO AUGUSTO	17ª	1	10.000,00
46	IMBÉ	18ª	1	10.000,00
47	OSÓRIO	18ª	1	10.000,00
48	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	18ª	1	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>49</b>	<b>490.000,00</b>

## SECRETARIA DA SAÚDE

## ANEXO II

Portaria N.º 46 /2001 - SES/RS

Municípios selecionados para recebimento de recursos da Fração Saúde Mental da Municipalização Solidária da Saúde não contemplados com recursos do orçamento específicos no ano de 2000 (Portaria SES/RS nº 43/2000) e valor total a receber do orçamento de 2001

Nº	MUNICÍPIO	CRS	VALOR (EM R\$)
1	DOIS IRMÃOS	1ª	16.125,00
2	IVOTI	1ª	16.125,00
3	SAPIRANGA	1ª	16.125,00
4	ARROIO DOS RATOS	2ª	16.125,00
5	BARRA DO RIBEIRO	2ª	16.125,00
6	CAMBARÁ DO SUL	2ª	16.125,00
7	ELDORADO DO SUL	2ª	16.125,00
8	GUAÍBA	2ª	16.125,00
9	SÃO JERÔNIMO	2ª	16.125,00
10	SERTÃO SANTANA	2ª	16.125,00
11	TAQUARA	2ª	16.125,00
12	TRIUNFO	2ª	16.125,00
13	AMARAL FERRADOR	3ª	16.125,00
14	CAPÃO DO LEÃO	3ª	16.125,00
15	PIRATINI	3ª	16.125,00
16	SÃO JOSÉ DO NORTE	3ª	16.125,00
17	TURUÇU	3ª	16.125,00
18	SANTIAGO	4ª	16.125,00
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4ª	16.125,00
20	TUPANCIRETÃ	4ª	16.125,00
21	BOM JESUS	5ª	16.125,00

29	CASEIROS	6ª	16.125,00
30	IBIAÇÁ	6ª	16.125,00
31	IBIRAIARAS	6ª	16.125,00
32	MORMAÇO	6ª	16.125,00
33	NÃO ME TOQUE	6ª	16.125,00
34	SANANDUVA	6ª	16.125,00
35	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	6ª	16.125,00

36	SOLEDADE	6ª	16.125,00
37	VILA MARIA	6ª	16.125,00
38	CANDIOTA	7ª	16.125,00
39	DOM PEDRITO	7ª	16.125,00
40	LAVRAS DO SUL	7ª	16.125,00
41	CACHOEIRA DO SUL	8ª	16.125,00
42	BOA VISTA DO CADEADO	9ª	16.125,00
43	COLORADO	9ª	16.125,00
44	CRUZ ALTA	9ª	16.125,00
45	FORTALEZA DOS VALOS	9ª	16.125,00
46	QUINZE DE NOVEMBRO	9ª	16.125,00
47	SANTA BÁRBARA DO SUL	9ª	16.125,00
48	SELBACH	9ª	16.125,00
49	ITAQUI	10ª	16.125,00
50	SANTANA DO LIVRAMENTO	10ª	16.125,00
51	BARÃO DO COTEGIPE	11ª	16.125,00
52	BOSSOROCA	12ª	16.125,00
53	CAIBATÉ	12ª	16.125,00
54	CERRO LARGO	12ª	16.125,00
55	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	12ª	16.125,00
56	SÃO LUIZ GONZAGA	12ª	16.125,00
57	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	12ª	16.125,00
58	CANDELÁRIA	13ª	16.125,00
59	HERVEIRAS	13ª	16.125,00
60	MATO LEITÃO	13ª	16.125,00
61	RIO PARDO	13ª	16.125,00
62	SINIMBU	13ª	16.125,00
63	VERA CRUZ	13ª	16.125,00
64	BARRA FUNDA	15ª	16.125,00
65	CHAPADA	15ª	16.125,00

66	CORONEL BICACO	15ª	16.125,00
67	PALMEIRA DAS MISSÕES	15ª	16.125,00
68	RONDA ALTA	15ª	16.125,00
69	RONDINHA	15ª	16.125,00
70	SARANDI	15ª	16.125,00
71	TRÊS PALMEIRAS	15ª	16.125,00
72	BALNEÁRIO PINHAL	18ª	16.125,00
73	CAPÃO DA CANOA	18ª	16.125,00
74	CAPIVARI DO SUL	18ª	16.125,00
75	MOSTARDAS	18ª	16.125,00
76	TAVARES	18ª	16.125,00
77	TORRES	18ª	16.125,00
78	TRAMANDAÍ	18ª	16.125,00
79	NONOAI	19ª	16.125,00
80	PLANALTO	19ª	16.125,00
81	TRÊS PASSOS	19ª	16.125,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.306.125,00</b>

## SECRETARIA DA SAÚDE

## ANEXO III

Portaria N.º 46 /2001 - SES/RS

Municípios selecionados para recebimento de recursos da Fração Saúde Mental da Municipalização Solidária da Saúde com redes de atenção integral à saúde mental aptos a receber moradores do Hospital Psiquiátrico São Pedro e valor total a receber relativo ao orçamento 2001

Nº	Município	CRS	Nº de SRT	Valor(em R\$)
1	Porto Alegre	1ª	2	40.000,00
2	Viamão	1ª	2	40.000,00
3	Pelotas	3ª	1	20.000,00
4	Rio Grande	3ª	1	20.000,00
5	Bento Gonçalves	5ª	1	20.000,00
6	Bagé	7ª	1	20.000,00
7	Alegrete	10ª	1	20.000,00
8	Santa Cruz do Sul	13ª	1	20.000,00
9	Venâncio Aires	13ª	1	20.000,00
<b>Total</b>			<b>11</b>	<b>220.000,00</b>